

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**"Dispõe sobre alteração de requisitos dos cargos que especifica, constantes da Lei Complementar Municipal 78/2013, e suas posteriores alterações que dispõe sobre a reestruturação administrativa organizacional e administrativa de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Iperó, e dá outras providências."**

**(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iperó)**

**VANDERLEI POLIZELI**, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração de requisitos dos cargos que especifica, constantes da Lei Complementar 78/2013 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Ficam alterados os requisitos de escolaridade de todos os cargos de provimento em comissão, conforme constante do Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo parte integrante da Lei Complementar nº 078/2013.

**Art. 3º.** Fica extinto o cargo de Assessor Especial de Ouvidoria.

**Art. 4º.** Fica criado mais um cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, constante do Anexo I.

**Art. 5º.** O cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, constata da Tabela I em anexo, terá como atividade o assessoramento dos trabalhos parlamentares dos Vereadores e, executarão suas tarefas junto aos Gabinetes dos Vereadores.

**Art. 6º.** As nomeações e exonerações dos cargos em Comissão de Assessor Parlamentar será feita sob indicação dos Vereadores, sendo que estes servidores permaneceram no cargo sob responsabilidade destes, bem como desenvolverão suas atividades profissionais nos respectivos Gabinetes dos Vereadores, sem qualquer influência da Mesas diretora.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.**



**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria, em 22 de setembro de 2017.



**JOYCE HELEN SIMÃO**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**



**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REF.</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
Assessor Parlamentar	11	<b>D</b>	40hs	Ensino Superior Completo
Assessor de Gabinete da Presidência	02	<b>G</b>	40hs	Ensino Superior Completo
Chefe de Gabinete da Presidência	01	<b>K</b>	40hs	Ensino Superior Completo
Assessor de Imprensa e Cerimonial	01	<b>H</b>	25hs	Superior em Jornalismo + Registro Profissional